

VI - Declaração de residência emitida por associação de moradores ou por entidade similar;

VII - Declaração de Imposto de renda relativo ao último ano calendário com o respectivo recibo de entrega;

VIII - Contracheque emitido ou expedido nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do RAE, carteira de trabalho com regular anotação do vínculo de trabalho ou de estágio, para fins de comprovação do vínculo profissional e comunitário do requerente;

IX - Mensalidade escolar ou declaração de matrícula do requerente ou de filho do requerente em estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior ou de educação infantil, contendo nome completo, filiação, emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do RAE, para fins de comprovação do vínculo comunitário.

§ 1º. Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de domicílio, documento original ou cópia autenticada, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou em nome de terceiro, que emitirá a declaração de residência do requerente."

Art. 2º. Fica revogado o §2º do Artigo 2º do Provimento VPCRE nº 11/2018.

Art. 3º. Alterar o Parágrafo único do Artigo 4º do Provimento VPCRE nº 11/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Caso o requerente seja analfabeto ou possua deficiência que o impeça de proceder à declaração no verso do RAE, o próprio servidor certificará no verso do RAE o que houver sido declarado verbalmente pelo requerente."

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Portarias

Portaria DG nº 44/2019

Designa servidores para compor equipe de projeto.

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 10, inciso XIX, do Regulamento Interno da Secretaria - Resolução TRE/RJ nº 739/10,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2019.0.000007642-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a coordenação do primeiro e sem prejuízo das respectivas funções administrativas, comporem a equipe do projeto Implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe no 1º grau.

1. Maria Tereza de Oliveira Santos Mussoi - COAJUR
2. Ana Luíza Claro da Silva - SJD
3. Fábio da Silva Montalvão Melo - COSEL
4. Sônia Maria Moreira Goldzweig - CSCOR
5. José Haroldo Dias Xavier Júnior - 103ª ZE
6. Pedro Simões Vivacqua de Medeiros - 152ª ZE
7. Eline Iris Rabello Garcia da Silva - AJUPR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria DG nº 93/2018.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

BRUNO CÉZAR ANDRADE DE SOUZA

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 47/2019

Designa servidores para compor grupo de trabalho.

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que consta do art. 10, inciso XIX, do Regulamento Interno da Secretaria - Resolução TRE/RJ nº 739/10,

Considerando o que consta do art. 4º do Ato GP nº 224/2015; e

Considerando o que consta do Processo SEI nº 2019.0.000018988-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções administrativas, e sob a coordenação do primeiro, compor o grupo de trabalho visando à revisão e atualização do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações:

1. RODOLPHO FIGUEIREDO SARAIVA - ASJURI
2. REJANE LOPES DE OLIVEIRA - ALICIT
3. FELIPE DE MELLO SANTOS - SAD
4. ANAMARIA ALVAREZ XAVIER - SSG
5. MARCELLO LINS SILVEIRA - STI

Parágrafo único. O grupo de trabalho apresentará a conclusão de suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO